

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 638/2021**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 052/2018, firmado com o Governo do Estado da Bahia – SESAB, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.344.038/0013-31, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 476, Sala 16, Centro, Feira de Santana, Bahia, CEP 44.001-192, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 97.543.197/0001-47, com sede na Rua Inhambupe, S/N, Box, Cep: 41.152-100, Resgate, Salvador, BA, neste ato representada pela **Sra. Sandra Viegas de Farias**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4877380 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 027.047.484.62, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 4250, Apartamento 601, Candeias, Jaboatão dos Guararapes, Pernambuco, CEP 54.430-770, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes celebraram em 01 de setembro de 2021, o Contrato de Prestação de Serviços nº 638/2021, tendo como objeto o fornecimento de refeições para funcionários, acompanhantes e pacientes internados, em atendimento à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizada em Feira de Santana/BA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL**

Resolvem as partes, a partir de 01 de julho de 2022, alterar o Contrato de Prestação de Serviços nº 638/2021, para reajustar os valores unitários pagos pelas refeições, conforme descrito abaixo:

REFEIÇÕES FUNCIONÁRIOS	
Produto	Valor unitário
Desjejum	R\$ 8,93
Almoço	R\$ 18,48
Jantar	R\$ 18,48
Ceia	R\$ 8,93
REFEIÇÕES PACIENTES	
Produto	Valor unitário
Desjejum	R\$ 9,80
Colação	R\$ 7,32



W  
Farias  
P.O.

Almoço	R\$ 19,34
Lanche	R\$ 6,45
Jantar	R\$ 19,34
Ceia	R\$ 8,56
<b>REFEIÇÕES FUNCIONÁRIOS</b>	
<b>Produto</b>	<b>Valor unitário</b>
Desjejum	R\$ 7,25
Almoço	R\$ 19,34
Jantar	R\$ 12,15

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Feira de Santana/BA, 01 de julho de 2022.

  
**Jorge Urpia**  
 Presidente  
 Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS

---

  
**NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI**

**TESTEMUNHAS:**


  
**Tércio Michel**  
 Diretor Administrativo  
 Matrícula: 24.3693  
 INTS - UPA FEIRA DE SANTANA

---

**NOME**  
**CPF** 934.327.043-34

**NOME**  
**CPF**



	<b>FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE</b>		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.002	REVISÃO: 01 PÁGINA:1/1

DE: UPA – FEIRA DE SANTANA	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELLI EPP	CNPJ: 97.543.197/0001-47
OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE DE PREÇO	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar 1º aditivo de REAJUSTE DE PREÇO com início em 01 de julho de 2022, conforme disposto na PROPOSTA DE PREÇO Nº 01/2022, referente ao CTR nº 638/2021, firmado a entre <b>NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELLI EPP</b> e o <b>INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde</b>, constitui objeto o fornecimento de alimentação e nutrição, tanto para funcionários quanto para os pacientes internados, e seus acompanhantes, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hrs, localizada na cidade de Feira de Santana.</p> <p>30 de junho de 2022.</p>	
Solicitante: TÉRCIO MICHEL MELO DOS SANTOS	 Tercio Michel Melo dos Santos Diretor Administrativo Matrícula: 242.893 UPA FEIRA DE SANTANA
Aprovador conforme tabela de alçada:	



# NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL

NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ 97.543.197.0001-47

INTS - UPA FEIRA DE SANTANA

PROCESSO SELETIVO TR 78/2021

PEDIDDO DE REAJUSTE No 01/2022

SUB ITEN	PRODUTO	UND	PREÇO ATUAL	REAJUSTE PROPOSTO 24,%	PREÇO FINAL
1.0	REFEIÇÃO FUNCIONARIOS				
1	Desjejum	UND	R\$ 7,20	R\$ 1,73	R\$ 8,93
2	Almoço	UND	R\$ 14,90	R\$ 3,58	R\$ 18,48
3	Jantar	UND	R\$ 14,90	R\$ 3,58	R\$ 18,48
4	Ceia	UND	R\$ 7,20	R\$ 1,73	R\$ 8,93
SUB ITEN	PRODUTO	UND	UNITARIO		
1.0	REFEIÇÕES PACIENTES				
1	Desjejum	UND	R\$ 7,90	R\$ 1,90	R\$ 9,80
2	Colação	UND	R\$ 5,90	R\$ 1,42	R\$ 7,32
3	Almoco	UND	R\$ 15,60	R\$ 3,74	R\$ 19,34
4	Lanche da Tarde	UND	R\$ 5,20	R\$ 1,25	R\$ 6,45
5	Jantar	UND	R\$ 15,60	R\$ 3,74	R\$ 19,34
6	Ceia	UND	R\$ 6,90	R\$ 1,66	R\$ 8,56
1.0	REFEIÇÃO ACOMPANHANTES				
1	Desjejum	UND	R\$ 5,85	R\$ 1,40	R\$ 7,25
2	Almoço	UND	R\$ 15,60	R\$ 3,74	R\$ 19,34
3	Jantar	UND	R\$ 9,80	R\$ 2,35	R\$ 12,15

*Novo Sabor*

NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ 97.543.197.0001-47



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI**  
**CNPJ: 97.543.197/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:32:36 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/12/2022.

Código de controle da certidão: **0DDE.3A3F.A168.BA06**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222175540

RAZÃO SOCIAL	
NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
155.166.286	97.543.197/0001-47

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

210372.0028/19-3 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 12/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PMS - Prefeitura Municipal do Salvador**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 715.445/001-44**  
**CNPJ: 97.543.197/0001-47**

Contribuinte: NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI  
Endereço: Rua Inhambupe, Nº S/N  
BOX  
RESGATE  
41.152-100

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:42:58 horas do dia 27/05/2022.  
Válida até dia 25/08/2022.

Código de controle da certidão: **1000.7783.E83B.A5CD.00BA.66D4.2597.0602**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 97.543.197/0001-47  
**Razão Social:** NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI  
**Endereço:** R. INHAMBUPE SN BOX / RESGATE / SALVADOR / BA / 41152-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

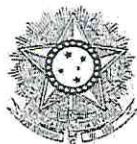
**Validade:** 09/06/2022 a 08/07/2022

**Certificação Número:** 2022060901292768684080

Informação obtida em 21/06/2022 12:32:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 97.543.197/0001-47  
Certidão nº: 7570630/2022  
Expedição: 07/03/2022, às 10:14:00  
Validade: 03/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVO SABOR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 97.543.197/0001-47, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.